



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 1/2026

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 17/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE/MAPA

Nome da autoridade competente: Fernando Magalhães Soares Pinto

CPF: 983.***.***-72

Portaria(s): Port. MAPA Nº 609/2023 e Portaria MAPA Nº 775 DE 18/02/2024

Cargo: Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE/MAPA

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:
130141 - SPOA/MAPA

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130141 - SPOA/MAPA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

CNPJ: 26.474.056/0001-71

Nome da autoridade competente: Leandro Antônio Grass Peixoto

CPF: XXX.143.601-XX

Nomeação: DOU - Seção 2 - Edição Extra ISSN 1677-7050 Nº 10-A, sexta-feira, 13 de janeiro de 2023.

Cargo: Presidente do IPHAN

Número e Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto Descentralizado: Coordenação -Geral de Planejamento e Orçamento (CGPLAN)

b) UG SIAFI:

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que o receberá o crédito: UG 403101/40401 - CGPLAN - Coordenação -Geral de Planejamento e Orçamento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto Descentralizado: UG 343026/4040 - Leandro Antônio Grass Peixoto

3. OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Alteração do valor global do Termo de Execução Descentralizada - TED, com acréscimo de **R\$ 507.252,41** (quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos), passando o montante total do instrumento para **R\$ 2.573.273,67** (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), destinados à execução de serviços necessários ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, com a finalidade de subsidiar a prestação de serviços de Comunicação Digital, nos termos do item 4 do Plano de Trabalho.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2o do art. 7o do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

A vigência do instrumento permanece inalterada, conforme originalmente pactuado.

**Início: 24/11/2025
26/05/2026**

Fim:

6. VALOR DO TED:

Fica repactuado o valor global do Termo de Execução Descentralizada - TED para **R\$ 2.567.903,12** (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil, novecentos e três reais e doze centavos), em decorrência da celebração do presente Termo Aditivo, que promove **acréscimo de R\$ 507.252,41** (quinhentos e sete mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos) sobre o valor originalmente pactuado.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

20608114420ZV0001 - Fomento ao setor agropecuário.

8. AJUSTE NO PLANO DE TRABALHO

Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) para envio pela Unidade Descentralizada.

9. DAS ALTERAÇÕES

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020. As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

12. ASSINATURAS

Brasília - DF

(Documento datado e assinado eletronicamente)

LEANDRO ANTÔNIO GRASS PEIXOTO

Presidente do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Brasília - DF

(Documento datado e assinado eletronicamente)

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Antonio Grass Peixoto, Usuário Externo**, em 19/03/2026, às 17:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHAES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 23/03/2026, às 18:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51104844** e o código CRC **9FCA8D1F**.